



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

EMENDA Nº

P.L. Nº 483/2013

EMENDA ADITIVA Nº 01

Acresce-se inciso IV ao Art. 4º, com a seguinte redação:

*“ IV - O beneficiário que tiver filhos ou criança em idade escolar (ensino fundamental I, ensino fundamental II e ensino médio) sob sua responsabilidade deverá apresentar comprovação de frequência escolar que será feita mediante apresentação de documento emitido pela escola, na forma de legislação própria, em nome do aluno, onde consta o registro de frequência regular ou de atestado do estabelecimento de ensino, comprovando a regularidade da matrícula e frequência escolar do aluno”.*

S/S., 10 de dezembro de 2013.

**JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ**  
Vereador





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

EMENDA N.º 02 /AO PL N. 483/2013

## EMENDA MODIFICATIVA

Altera a redação do inciso III, do Artigo 4º, que deverá ter a seguinte redação:

*“III - Comprovarem residência fixa no Município de Sorocaba - SP, por mais de cinco anos.” (NR)*

S/S., 10 de dezembro de 2013.

JOSÉ FRANCISO MARTINEZ  
Vereador





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

EMENDA Nº

P.L. Nº 483/2013

EMENDA ADITIVA Nº 03

Acresce-se inciso III ao §1º do Art. 15º, com a seguinte redação:

“III - Enviar relatório trimestral à Câmara Municipal de Sorocaba contendo a relação dos beneficiários com seus respectivos endereços para eventuais ações de fiscalização”.

S/S., 10 de dezembro de 2013.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ  
Vereador

